PROJETO DE LEI Nº 54/2025

RECONHECE O MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG COMO A "CIDADE DO CARREIRO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, por iniciativa da Vereadora Ana Paula Souza Ferreira Melo, aprovou e eu, o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o município de Tapira, Estado de Minas Gerais, como a "Cidade do Carreiro", em homenagem à tradição secular do uso do carro de bois, aos carreiros e à importância histórica, cultural, social e econômica dessa prática para a identidade local.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por objetivo:

I – Valorizar a tradição dos carreiros como parte integrante do patrimônio cultural imaterial do município;

II – Incentivar ações de preservação, divulgação e promoção da cultura carreirista;

III – Estimular atividades culturais, turísticas, educativas e econômicas relacionadas ao tema;

IV – Fortalecer a identidade tapirense por meio do reconhecimento de suas raízes e saberes tradicionais.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, a:

I – Incluir, no calendário oficial de eventos do município, festividades anuais alusivas à cultura do carro de bois e dos carreiros;

II – Apoiar iniciativas de organizações culturais, associações, grupos e cidadãos que promovam a valorização da tradição carreirista;

III – Desenvolver políticas públicas e projetos voltados à preservação da cultura carreirista, ao fortalecimento do turismo rural e cultural, e à educação patrimonial;

IV – Promover a inserção da cultura do carreiro em materiais turísticos, campanhas de divulgação e na identidade visual institucional do município.

Art. 4º A expressão "Cidade do Carreiro" poderá ser utilizada oficialmente em materiais de divulgação institucional, campanhas de turismo, publicidade governamental, placas e eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Rodrigues da Silva, 07 de Julho de 2025.

Ana Paula de Souza Ferreira Melo
Vereadora Autora - PSD

A COMISSÃO DE Justiça Finanças O. Humanas EM 21/07/25
Presidente

APROVADO EM única DISCUSSÃO (7 x 0) sete votos a zero EM 08/09/25
Presidente

Justificativa: O carro de bois é símbolo vivo da história de Tapira. Por gerações, carreiros desempenharam papel fundamental no transporte, na lavoura e na vida cotidiana rural. Reconhecer Tapira como a "Cidade do Carreiro" é mais do que um gesto de valorização cultural: é um ato de justiça histórica com os homens e mulheres que mantêm viva essa tradição.

A cultura carreirista faz parte da alma tapirense. As comitivas, os encontros de carreiros, as festas, os sinos, o ranger dos carros e a força dos bois marcam não só eventos festivos, mas também um modo de vida, um saber tradicional que precisa ser preservado e promovido.

Ao atribuir à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo o papel de articuladora dessas ações, o município reconhece a relevância estratégica da cultura carreirista como vetor de desenvolvimento local, valorização da história e estímulo ao turismo.

Conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto.